

JO ✓

**GRUPO DE TRABALHO APERFEIÇOAMENTO DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA –  
INTERNET**

**PROJETO DE LEI Nº 2630/20**

Institui a Lei Brasileira de  
Liberdade, Responsabilidade e  
Transparência na Internet. Autor:  
SENADO FEDERAL; Senador  
ALESSANDRO VIEIRA Relator:  
Deputado ORLANDO SILVA

**EMENDA SUPRESSIVA Nº \_\_\_\_\_, AO PROJETO DE LEI Nº 2.630, DE 2020**

**Art. 1º** Suprima-se o art 39 do Substitutivo 2/2021 apresentado ao Projeto de Lei nº 2.630/2020, renumerando-se os demais.

**JUSTIFICATIVA**

O dispositivo em comento altera o Marco Civil da Internet, em específico da coleta de dados de porta lógica para todos os provedores de aplicações de internet no Brasil. A emenda supressiva busca suprimir o artigo 39, uma vez que o dispositivo obriga as empresas a coletarem dados desnecessários para sua operação indo de encontro ao conceito de coleta mínima de dados do Marco Civil da Internet e da própria Lei Geral de Proteção de Dados. O dispositivo além de pôr em risco a privacidade dos usuários, gera ainda um ônus econômico desnecessário às empresas.

Sala das Sessões, em de de 2021  
Deputado Felipe Rigoni